



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP
Objeto: Contratação de Exame Consulta Médica
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

Contratação de empresa para realização de quatro Exames de Ultrassonografia Obstétrica Morfológica e uma Consulta Médica em Profissional com especialidade em NEFROLOGIA

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de Serviços de Consulta Médica e Realização de Exame para os pacientes, os quais possuem indicação de médico da Rede Municipal de Saúde, para realizar o atendimento;

Considerando que a paciente L de S S. iniciou o pré-natal tardio, com gestação de risco habitual e, a paciente R S G. paciente em gestação com risco de mal formação e aneuploidia; paciente L. D.F. gestante com necessidade de rastreio de aneuploidia e, F.M. da S.L. gestação de alto risco com hipertensão crônica, com passado obstétrico gemelar e ocorrência de óbito.

As gestantes são atendidas pela Rede Básica de Saúde e, estão no período gestacional determinado para a realização dos Exames de Ultrassonografia Morfológica, conforme prescrição médica.

Informamos ainda que a contratação dos exames se faz necessário, pois, devido a indisponibilidade de vagas para realização dos mesmos pela DRS- Departamento Regional de Saúde, que é referência SUS, para o município de Santa Cruz do Rio.

A contratação de Urgência da Consulta Médica, em Profissional com especialidade em NEFROLOGIA, para atendimento ao paciente J. S., idoso devido o mesmo estar com Insuficiência Renal Crônica, apresentando piora do quadro clínico com necessidade de internações recorrentes. A referida contratação se faz necessário, devido a indisponibilidade de vaga em nossa referência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A contratação dos atendimentos para as pacientes, visa o diagnóstico e oferecer o tratamento em tempo.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

- a)** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b)** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c)** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;
- f) Prova de regularidade, junto à Vigilância Sanitária.

5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A aquisição será realizada por compra direta, conforme Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com seleção da proposta de menor valor.

6. EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1. O objeto contratado deverá ser executado, por conta e risco do fornecedor, e agendado no prazo de até 10 dias do pedido. Quaisquer divergências entre o objeto executado e as especificações desta solicitação, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na repetição do exame, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório.

6.2. O transporte da paciente é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Os atendimentos (Exame e Consulta) deverão ser realizados no estabelecimento da contratada, que fica responsável pelo fornecimento de materiais e equipamentos necessários.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

7.2. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), caso necessário.

7.3. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

7.4. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do objeto, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

8.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

9. PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal que deverá estar assinada pela Secretária Municipal de Saúde ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega dos mesmos.

9.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

9.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

9.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.

9.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Fica designada como Gestora do Contrato: Anelise Link Leitão, Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 884.xxx.xxx-72

13.2. Fica designada como Fiscal do Contrato: Leticia Luiza Dario, Oficial Administrativo, inscrita no CPF sob nº 369.xxx.xxx-16

14. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar Especialidade

10.302.0006.2.068 – Manutenção da Regulação do Sistema

Ficha 149 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte 1 – Tesouro

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de Março de 2026.

Leticia Luiza Dario
Setor de Regulação - Secretaria de Saúde